



**Universidade:  
presente!**

**UFRGS**  
PROPEAQ



**XXXI SIC**

21. 25. OUTUBRO • CAMPUS DO VALE

<b>Evento</b>	Salão UFRGS 2019: SIC - XXXI SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
<b>Ano</b>	2019
<b>Local</b>	Campus do Vale - UFRGS
<b>Título</b>	SISTEMA ELEITORAL E PARIDADE DE GÊNERO: BUSCA POR UMA AMÉRICA LATINA 50-50
<b>Autor</b>	GABRIELA BERRIEL FLORES
<b>Orientador</b>	ROBERTA CAMINEIRO BAGGIO

Título: SISTEMA ELEITORAL E PARIDADE DE GÊNERO: BUSCA POR UMA AMÉRICA LATINA 50-50.

Autor: GABRIELA BERRIEL FLORES

Orientadora: ROBERTA CAMINEIRO BAGGIO

Instituição: UFRGS – UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

A mulheres, no Brasil, representam cerca de 51% da população, no entanto, esse percentual não é o mesmo quando se trata de ocupação das instituições que tem o poder de tomada de decisão sobre as nossas vidas. A política, historicamente, se constituiu como um território masculino, sendo a representatividade feminina ainda muito baixa.

As cotas para mulheres foram pensadas como um instrumento para aumentar o número de eleitas para os cargos públicos, mas sua aplicação depende de diversos fatores. Sua adoção na América Latina se espalhou a partir do compromisso de promoção da igualdade de gênero firmado na Conferência de Beijing de 1995 (IV Conferência Mundial sobre a Mulher) e podemos pensar nas cotas de gênero na política como medidas afirmativas de reserva de espaços ou recursos para a promoção da eleição de mulheres. No entanto, elas podem ser de diferentes tipos e variam bastante em cada país.

No Brasil, por meio da Lei 9.504/97, foi estabelecido que os partidos deveriam reservar 30% das candidaturas a pessoas do sexo feminino. No entanto, o cenário político não mudou por conta disso, 22 anos se passaram e as mulheres ainda não são representadas da devida maneira. Embora as mulheres sejam mais da metade da população brasileira, atualmente, no Congresso Nacional, representamos apenas 14,98%.

Recentemente, o sistema eleitoral mexicano resolveu mudar isso em seu âmbito nacional por meio do Decreto 135/2014 no que o país alterou o art. 41 da Constituição Política para elevar ao nível constitucional a paridade de gênero na disputa eleitoral, o que tem ocorrido com sucesso no vizinho latino americano.

Considerando a disparidade desses processos de implementação de políticas de equidade para mulheres, a pesquisa se propõe a fazer um estudo comparado desses dois sistemas eleitorais com a pretensão de, a partir da análise das similitudes e diferenças dos desenhos institucionais, compreender se os elementos determinantes para o sucesso do modelo mexicano estão ou não presentes no modelo brasileiro. A análise, portanto, é funcionalista e considerará como as legislações sobre as candidaturas femininas e como o sistema eleitoral de votos pode influenciar no alcance da paridade de gênero, de modo a verificar se a dinâmica pública de trabalho pode ser determinante na efetividade dessas ações afirmativas.